

TC 029.419/2014-0

Tipo: tomada de contas especial

Unidade jurisdicionada: PM Areal- RJ

Assunto: Concessão de Prorrogação de Prazo

PRONUNCIAMENTO DA SUBUNIDADE

1. Trata-se de pedido de prorrogação de prazo, formulado por Luiz Eduardo Roux Lima, para atendimento da citação, objeto do ofício SECEX/RJ n. 790, peça 8.
2. O pedido de prorrogação de prazo observa os requisitos de legitimidade e tempestividade.
3. Quanto ao mérito, o diretor da DiLog-RJ, subunidade responsável pela instrução dos autos, entende que os argumentos apresentados ensejam suficientemente uma prorrogação, pelo prazo requerido.
4. Do exposto, nos termos das Portarias de delegação de competência n. 1/2014, do Senhor Ministro-Relator Raimundo Carreiro, c/c o inciso VII, art. 3º da Portaria de delegação de competência 5/2015-Secex/RJ, **fica deferido o pedido de dilação de prazo, prorrogando-o por mais 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo inicialmente concedido, nos termos do art. 183 do RITCU, portanto findando em 10/6/2015.**

SECEX-RJ, em 15/5/2015.

(Assinado eletronicamente)

Viviane Cristine C. B. D. Somogyi

Chefe de Serviço